CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-086A-9T8C-727W-DAVM

P A R E C E R

TC-004137.989.24-0

Prefeitura Municipal: Guaraçaí.

Exercício: 2024.

Prefeito: Airton José Gomes.

Advogados: Emerson Marcos Gonzalez (OAB/SP nº 161.896), Maurício de Oliveira Carneiro (OAB/SP nº 166.587), Betreil Chagas Filho (OAB/SP nº 294.010) e Larissa Tavares Ferreira Tanaka (OAB/SP nº 513.226).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-15.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEG-M GERAL: "C+". RECOMENDAÇÕES. ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guaraçaí, relativas ao exercício de 2024.

Determina, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Unidade Regional de Andradina - UR-15 verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras anunciadas pelo Município.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para ciência e providências cabíveis quanto às edificações municipais sem AVCB.

Determina, por fim, que, certificado o trânsito em julgado da decisão e com as cautelas de praxe, sejam arquivados os autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-086A-9T8C-727W-DAVM